



REGULAMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

TÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em propiciar ao aluno formando a oportunidade de demonstrar suas habilidades teórico-práticas, nas dimensões técnicas, éticas e estéticas na área de Jornalismo e, ao mesmo tempo, contribuir para o estudo e o aprimoramento do conhecimento na área.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso é composto pelas disciplinas Projeto Experimental I (68h) e Projeto Experimental II (68h).

§ 2º A disciplina de Projeto Experimental I é ministrada por um docente do Curso de Jornalismo.

§ 3º A disciplina de Projeto Experimental II consiste no desenvolvimento do trabalho proposto em Projeto Experimental I, sob a orientação de um professor do Curso de Jornalismo.

§ 4º Em caso de reprovação em Projeto Experimental II ou da necessidade de adequação à relação orientador-orientando, serão aceitas variações no tema proposto em Projeto Experimental I.

TÍTULO II DA DISCIPLINA PROJETO EXPERIMENTAL I

Art. 2º Durante a disciplina Projeto Experimental I cada aluno deve produzir um projeto de trabalho e/ou pesquisa individual.

Art. 3º Cada aluno deverá escolher um professor, entre os docentes do Curso de Jornalismo, para atuar como seu orientador na disciplina Projeto Experimental II.

§ 1º Cada docente poderá orientar no máximo até 4 (quatro) acadêmicos;

§ 2º A escolha dos orientadores é de responsabilidade de cada acadêmico, e deve ser feita dentro do prazo estipulado no calendário de atividades;

§ 3º Assim que aceitar orientar um acadêmico, cada professor deve formalizar o aceite à Comissão através de formulário próprio (carta de aceite);

§ 4º Alunos que não escolherem um orientador no prazo estipulado em Calendário estabelecido pela Comissão Coordenadora de Conclusão de Curso terão seus orientadores definidos pela própria Comissão

Art. 4º Os alunos regularmente matriculados em Projeto Experimental I devem cumprir duas etapas obrigatórias:

I - Qualificação

II - Entrega do projeto corrigido conforme solicitado pela banca de qualificação.

§ 1º O não cumprimento de qualquer uma destas etapas já implica na automática reprovação.

§ 2º O Projeto de Trabalho/Pesquisa seguirá modelo fixado pela Comissão Coordenadora e deverá ser entregue impresso e em arquivo PDF.

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO



Art 5º Ao final da disciplina, o projeto de trabalho/pesquisa será submetido a uma banca de qualificação, formada por 2 (dois) professores do curso de Jornalismo, excetuando-se o próprio orientador do trabalho.

§ 1º Sempre que possível, recomenda-se a participação do professor responsável pela disciplina Projeto Experimental I na banca de qualificação;

§ 2º Ao final de cada banca de qualificação será emitida um conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, bem como uma lista de correções que devem obrigatoriamente ser incorporadas ao projeto, e uma lista de sugestões que o acadêmico pode ou não acatar.

§ 2º O trabalho/pesquisa deve ser corrigido conforme o relatório da banca de qualificação;

§ 3º O aluno deve entregar o projeto de trabalho/pesquisa, com todas as correções solicitadas pela banca, em arquivo PDF, para o professor da disciplina Projeto Experimental I.

Art. 6º A nota final da disciplina Projeto Experimental I será calculada pela média aritmética entre uma avaliação de responsabilidade do professor que ministra a disciplina e a nota emitida pela banca de qualificação.

TÍTULO III

DA DISCIPLINA PROJETO EXPERIMENTAL II

Art. 7º O trabalho a ser desenvolvido na disciplina Projeto Experimental II deve ser realizado de forma individual, podendo ser uma Monografia de caráter teórico ou um Projeto Experimental de cunho prático. Ambos devem ser acompanhados por relatório escrito, havendo um modelo específico para cada um deles.

§ 1º O curso não se compromete em garantir a cessão de equipamentos, pessoal de apoio técnico e meios de locomoção para a realização dos trabalhos, ficando tais itens sob responsabilidade de cada acadêmico.

§ 2º O relatório e/ou monografia deverá seguir as normas da ABNT

Art. 8º Os alunos regularmente matriculados em Projeto Experimental II devem cumprir três etapas obrigatórias:

III - Entrega do projeto para a Comissão

IV - Defesa Pública

V - Entrega do relatório/produto/monografia finais, devidamente corrigidos conforme indicado pela banca.

§ 1º A Comissão repassará os projetos para os respectivos orientadores em até 72 horas após o prazo de entrega;

§ 2º O não cumprimento de qualquer uma destas etapas implica na automática reprovação.

Art. 9º No caso de Projeto Experimental prático, o aluno poderá optar por um dos seguintes núcleos do Jornalismo:

I. Impresso: jornal, revista, livro-reportagem, grande reportagem ou documentário;

II. Radiodifusão: documentário, reportagem ou programas segmentos;

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO



- III. **Internet:** todo produto jornalístico feito especificamente para ser veiculado via internet, através de computadores, tablets ou celulares;
- IV. **Proposta Institucional:** assessoria de imprensa e produtos jornalísticos criados sob demanda para um cliente;
- V. **Híbridos:** todo produto jornalístico caracterizado por mais de um dos núcleos acima apresentados (monografias aplicadas, impressos interativos, etc.);

§ 1º Os produtos devem ter os seguintes tamanhos:

- I. **Jornal:** mínimo de duas edições de 8 páginas, e máximo de 4 edições de 16 páginas, nos formatos tablóide ou standard;
- II. **Revista:** mínimo de uma edição de 32 páginas e máximo de 4 edições de 52 páginas, em páginas A4;
- III. **Livro-reportagem:** um livro de no mínimo 50 e no máximo 100 páginas, em páginas A5;
- IV. **Grande reportagem:** mínimo de 50 páginas A4 e máximo de 150 páginas A4 (times 12, espaçamento 1,5, margens 2 cm); consulta a pelo menos 15 fontes diferenciadas;
- V. **Audiovisual:** mínimo de 15 e máximo de 25 minutos;
- VI. **Áudio:** mínimo de 15 e máximo de 25 minutos;
- VII. **Proposta institucional:** entre 50 e 100 páginas A4.
- VIII. **Programas segmentados:** mínimo de 3 programas de 5 minutos cada, e máximo de 6 programas de 10 minutos cada;

§ 2º Os produtos feitos para internet deverão ter pelo menos 50% do tamanho de seus similares impressos ou de radiodifusão, sendo obrigatoriamente necessário que explore os recursos próprios da tecnologia.

§ 3º Os produtos híbridos deverão ter pelo menos 50% do tamanho de cada um de seus constituintes;

§ 4º As monografias deverão ter entre 50 e 100 páginas A4;

Art. 10º No caso de Monografia, esta deverá contemplar estudos teóricos que contribuam para a compreensão do Jornalismo.

Art. 11 Para a defesa pública, o aluno deverá entregar o Formulário de Entrega para a Banca na Secretaria do Curso até a data fixada no Calendário.

§ 1º O aluno é responsável pela entrega da cópia impressa do Relatório Final e/ou Monografia, bem como do produto (impresso, CD, DVD, etc.) para cada um dos membros da banca e para seu orientador. No protocolo de entrega o aluno deverá coletar as assinaturas dos membros da banca e orientador, de forma a comprovar a entrega.

§ 2º O Formulário de Entrega para a Banca será entregue junto com uma cópia em arquivo PDF do Relatório Final e/ou Monografia.

Art. 12 A defesa do Projeto Experimental será feita em sessão pública obedecendo a seguinte ordem:

- I. Apresentação do acadêmico e do trabalho pelo orientador;

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO



- II. Exposição do projeto e do produto, pelo acadêmico, no tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos;
- III. Arguição da banca examinadora com 15 (quinze) minutos por membro;
- IV. Avaliação da apresentação pela banca examinadora e obtenção do conceito final;
- V. Anúncio do resultado da avaliação da banca examinadora.

Art. 13 A banca examinadora será composta pelo orientador e por mais dois membros, sendo um professor do curso de Jornalismo e outro membro qualificado para a temática do trabalho de forma a contribuir para a avaliação crítica do mesmo.

§ 1º Após análise dos itens indicados em formulário próprio entregue pela Comissão, os membros da banca devem discutir a avaliação de forma a verificar a possibilidade de consenso pelos conceitos “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 2º Caso não seja possível estabelecer-se um consenso a respeito do conceito final, cada membro preencherá o formulário entregue pela comissão e o resultado final será obtido por maioria simples.

§ 3º A critério da banca examinadora poderão ser exigidas correções no corpo do trabalho e no relatório. Essas correções solicitadas devem ser anotadas em formulário próprio.

§ 4º Após preenchidos, os formulários devem ser repassados ao orientador, que procederá o preenchimento da Ata de Avaliação.

Art. 14 Ao finalizar o trabalho o acadêmico deverá entregar para a Comissão (1) uma cópia do relatório impresso; (2) uma cópia da monografia impressa ou do produto, e (3) uma cópia digital do relatório (arquivo pdf) e uma cópia digital do produto, gravadas em um mesmo DVD. As monografias e relatórios impressos deverão ser encadernados em capa dura da cor preta.

§ 1º A versão final do trabalho - já incluindo eventuais correções solicitadas - deve ser entregue à Comissão no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da defesa. O orientador é responsável pela verificação da inclusão das eventuais correções solicitadas.

§ 2º A não entrega dentro do prazo estipulado no § 1º implicará na redução da nota, em um ponto a menos por dia de atraso.

§ 3º A nota somente poderá ser lançada pelo orientador após a entrega das cópias finais de relatório e produto/monografia para a Comissão, quando esta deverá comunicar a entrega ao orientador.

§ 4º Todos os materiais finais (relatórios, monografias e produtos) devem conter o título do trabalho, o nome do autor, o ano de realização da disciplina, o nome do orientador e a informação de que aquele material (relatório, monografia ou produto) foi realizado como Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

TITULO IV DA COMISSÃO COORDENADORA DE CONCLUSÃO DE CURSO

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Cidade Universitária, s/nº - Bairro Universitário
79070-900 - Campo Grande (MS)
Fone: (0xx67) 3345-7607 <http://www.ufms.br>
<http://www.jornalismo.ufms.br> / jorn.faalc@ufms.br



Art. 15 O Trabalho de Conclusão de Curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora de Conclusão de Curso formada por três professores do Curso e um(a) acadêmico(a) regularmente matriculado nas disciplinas de TCC I ou TCC II.

§ 1º Os membros docentes da Comissão serão escolhidos pelo Colegiado do Curso de Jornalismo e designados pela Unidade de Administração Setorial, e o(a) membro(a) acadêmico(a) será escolhido(a) pelo grupo de todos os alunos matriculados em qualquer uma das disciplinas constantes no caput deste artigo.

§ 2º Os Professores tem mandato de um ano, podendo este ser reconduzido por mais um ano. Os alunos tem mandato de até um ano, sendo vedada a recondução.

§ 3º O Presidente da Comissão será um de seus membros docentes.

TITULO V DOS DEVERES

Art. 16 São deveres da Comissão Coordenadora de Conclusão de Curso:

- I. Orientar professores e acadêmicos quanto às regras deste Regulamento;
- II. Estabelecer e divulgar o Calendário de Atividades;
- III. Definir os membros das bancas de qualificação;
- IV. Deliberar sobre problemas que surgirem na execução dos Trabalhos de Conclusão;
- V. Organizar e viabilizar a realização das bancas de qualificação (Projeto Experimental I) e finais (Projeto Experimental II);

Art. 17 São deveres do professor da disciplina Projeto Experimental I:

- VI. Registrar a frequência dos alunos;
- VII. Lançar as notas parciais e finais de todos os alunos;
- VIII. Orientar todos os alunos de forma a que os mesmos produzam - ao final da disciplina - um projeto de trabalho ou de pesquisa;
- IX. Estimular os alunos a buscar um orientador dentro do prazo estipulado pela Comissão;

Art. 18 São deveres dos alunos regularmente matriculados em Projeto Experimental I e Projeto Experimental II:

- I. Frequentar as aulas e/ou reuniões de orientação;
- II. Realizar as atividades solicitadas pelo(s) professor(es);
- III. Comunicar irregularidades, dúvidas e sugestões à Comissão Coordenadora;
- IV. Observar as normas do presente Regulamento.
- V. Cumprir os prazos definidos e entregar todos os formulários e documentos solicitados pela Comissão.

Art. 19 São deveres dos orientadores de Projeto Experimental II:

- I - Registrar a frequência dos alunos;
- II - Orientar os trabalhos realizados pelos alunos sob sua orientação;
- III - Definir, em conjunto com seus orientandos, os membros da banca de defesa;

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO



- IV - Fazer o convite aos membros da banca de defesa de seu orientando;
- V - Comunicar à Comissão Coordenadora a composição da banca de defesa;
- VI - Comunicar eventuais irregularidades para a Comissão Coordenadora.

TITULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 20 A Comissão Coordenadora divulgará junto aos alunos matriculados nas disciplinas Projeto Experimental I e Projeto Experimental II, na primeira semana de aulas, o Calendário de Atividades.

§ 1º O calendário devem conter minimamente:

1. a data limite para indicação do orientador;
2. as datas relacionadas à banca de qualificação (entrega do projeto, bancas e entrega das correções)
3. entrega do projeto que será realizado em Projeto Experimental II
4. datas relacionadas às bancas de defesa (entrega do relatório/produto/monografia; banca)
5. entrega final dos relatórios/produtos/monografias revisados

TITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Coordenadora e, quando necessário, pelo Colegiado do Curso de Jornalismo da UFMS.

FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO